



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

**LEI Nº 2.188 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“Cria campanha permanente Semana Azul, sobre a conscientização da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficiências múltiplas na rede de ensino”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;**

**Art. 1º** - Fica criada a campanha permanente Semana Azul, com objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades e necessidades dos discentes.

**Art. 2º** - A campanha Semana Azul deverá ser desenvolvida no início das aulas letivas, auxiliando na integração dos alunos e garantindo o melhor ambiente escolar.

**§1º.** Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário, em especial o símbolo mundial do Autismo, representado por um laço colorido, bem como o símbolo que representa as pessoas com deficiência.

**§2º.** O órgão competente poderá promover palestras, roda de conversa, ou outros meios para promoção desta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 07 de agosto de 2023.

**ADEMIR ORTIZ DE GOES**  
PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

Rua Maringá, 444, Centro

– CEP 78850-000

Fone (66)3498-3333